

**Resultado PRELIMINAR das solicitações de isenção**  
**Lista de INDEFERIDOS**  
**PSU-RESMED/CE - 2023**

NOME	CPF	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
ALYSSON ANEZ ALCANTARA	XXX.XXX.282-66	Indeferido	<p>O Pleiteante não informou no sistema o número do CadÚnico, mas enviou o comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) que contém tal número. Não obstante tenha enviado tal documento, não anexou comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal.</p> <p>Não anexou, de igual forma, documentos que comprovem como o participante vem se mantendo, por exemplo, declarações de punho, conforme alínea g - DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TODOS OS PARTICIPANTES (IMPORTANTE).</p> <p>Cursou medicina em instituição privada, porém não apresentou cópia da bolsa de estudos oficial.</p> <p>Por todo o exposto, somos pelo Indeferimento da isenção</p>
ANA LÍGIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	XXX.XXX.244-64	Indeferido	Considerando que a requerente não enviou os documentos comprobatórios (comprovante de renda, residência, dentre outros), somos pelo indeferimento.
ANA TALYA SOARES TORRES	XXX.XXX.423-54	Indeferido	Considerando que a requerente não enviou os documentos pessoais da mantenedora da família, bem como, do núcleo familiar, conforme exigência contida na alínea a), do Anexo IV - dos documentos necessários à solicitação de isenção, somos pelo INDEFERIMENTO.
ANDRE LUIZ FERNANDES DE ARAUJO	XXX.XXX.863-90	Indeferido	O requerente não apresentou documento pessoal, qual seja, cópia do documento de identidade frente e verso, do membro da família, conforme documentos elencados, na alínea a) do Anexo de Isenção IV - DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TODOS OS PARTICIPANTES (IMPORTANTE), haja vista anexou Declaração de benefício do mesmo. Somos pelo INDEFERIMENTO

**Resultado PRELIMINAR das solicitações de isenção  
Lista de INDEFERIDOS  
PSU-RESMED/CE - 2023**

NOME	CPF	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
ANNE KAROLINE ARAUJO ROCHA	XXX.XXX.243-21	Indeferido	Considerando que não comprovou, com o documento (cópia do cadastro de pessoa jurídica), a renda mensal, somos pelo indeferimento da isenção.
ANTONIEL CARDOSO MARQUES	XXX.XXX.793-84	Indeferido	O requerente anexou somente o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social ? NIS, contudo não realizou upload dos documentos que comprovem como vem se mantendo, por exemplo, declarações de punho, conforme alínea g - DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TODOS OS PARTICIPANTES (IMPORTANTE). Observa-se que há incompatibilidade de receitas e despesas, haja vista que indica o recebimento de R\$ 400,00 e somente a conta de energia é R\$ 285,60. Assim, a priori, somos pelo indeferimento.
CALISTO DANTAS DE MEDEIRO NETO	XXX.XXX.673-12	Indeferido	O Programa Sanar se trata de programa de financiamento e não salário ou vencimento, pelo que não se enquadra no requisito apontado pelo requerente. Ademais, não restou comprovada a identificação de qual relação existe com a conta de energia anexada em nome de Miguel Tafarel Rodrigues Teodoro, o qual, pelo documento, reside no mesmo endereço. Somos pelo indeferimento
CARLOS EDUARDO LOPES SOARES	XXX.XXX.973-06	Indeferido	Em pesquisa realizada, de domínio público, localizou-se no currículo lattes do requerente que ele é bolsista Bolsista Remunerado de Iniciação Científica na Universidade Federal do Ceará (PIBIC/CNPq) em projeto de pesquisa intitulado "Proteômica dos efetores da recorrência do hepatocarcinoma celular após transplante hepático: estudo do perfil global e das vias de sinalização de possíveis marcadores" com atividades no laboratório de Farmacologia Genética (FARMAGEN) no ambulatório de Transplante Hepático do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), sob orientação do professor Dr. José Huygens Parente Garcia, contudo não trouxe tal informação ao pedido. A priori, somos pelo INDEFERIMENTO.

**Resultado PRELIMINAR das solicitações de isenção  
Lista de INDEFERIDOS  
PSU-RESMED/CE - 2023**

NOME	CPF	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
CHRYSYTIAN LENNON DE FARIAS TEIXEIRA DA SILVA	XXX.XXX.503-96	Indeferido	Considerando que o requerente não anexou documentos comprobatórios do responsável financeiro pelo grupo familiar, indicado no Cad-único. Considerando que, em análise aos documentos, visualizamos que há contradição nos documentos apresentados, haja vista que a renda que foi anexada é do pai, Leordes Teixeira da Silva, de R\$ 3.931,51 , ou seja, superior ao informado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Somos pelo Indeferimento
ELIELCIO NASCIMENTO SILVA	XXX.XXX.252-06	Indeferido	O Participante apresentou Cadúnico, porém observa-se em seu cadastro, que a pessoa responsável pela unidade familiar, não pertence ao grupo familiar do requerente, ou seja, não foram apresentados documentos do senhor Ozanan Filho Ferreira Ponte. Não comprova renda e nem apresenta declaração como vem se mantendo. Somos pelo Indeferimento
FRANCYNE DA SILVA GONÇALVES	XXX.XXX.983-63	Indeferido	Não anexou cópia dos documentos de identidade frente e verso, dos membros da família e mantenedores, tais como: documento de identidade, conforme documentos elencados no item 8.2.1. Somos pelo indeferimento
GABRIEL GUEDES CARDOSO	XXX.XXX.946-04	Indeferido	Considerando que o requerente não enviou todos os documentos comprobatórios (comprovante de renda, residência), somos pelo indeferimento.
JANAINA CARNEIRO LIMA	XXX.XXX.533-01	Indeferido	A Pleiteante não informou no sistema o número do Cadúnico e o documento anexado está elegível. Ademais, não anexou comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal.  De igual forma, não realizou upload dos documentos que comprovem como vem se mantendo, por exemplo, declarações de punho, conforme alínea g - DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TODOS OS PARTICIPANTES (IMPORTANTE).

**Resultado PRELIMINAR das solicitações de isenção**  
**Lista de INDEFERIDOS**  
**PSU-RESMED/CE - 2023**

NOME	CPF	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
			<p>Ainda, o comprovante da Universidade está ilegível.</p> <p>Não anexou os documentos de MARIA Ismeuda Carneiro de Oliveira, a qual cita como pertencente ao núcleo familiar</p> <p>Anexou conta de energia em nome de terceiro.</p> <p>Por todo o exposto, somos pelo Indeferimento da isenção</p>
JARDEL CARNEIRO ARAUJO	XXX.XXX.233-78	Indeferido	<p>Não foi possível verificação do Cadúnico (cadastro em 20/09/2022). O requerente não enviou os documentos dos familiares (pai, mãe), conforme exigência contida no Anexo IV - orientações de isenção, alínea a).</p> <p>Somos pelo Indeferimento</p>
JOSE KENEDY SANTIAGO SOUSA	XXX.XXX.153-60	Indeferido	<p>Considerando que o requerente não enviou todos os documentos comprobatórios (comprovante de renda, residência, cadúnico ), somos pelo indeferimento.</p>
LARYSY RAQUELLY VIDAL DE SOUZA	XXX.XXX.684-62	Indeferido	<p>A participante apresentou o Cadúnico, mas não apresentou a renda da genitora.</p> <p>Ademais, não anexou cópia frente e verso da conta de luz ou água, do mês de julho, agosto ou do setembro de 2022, conforme exigência contida no Anexo IV - orientações para isenção, alínea b). Somos pelo Indeferimento</p>
LAURO SILVA GONÇALVES SANTOS	XXX.XXX.162-04	Indeferido	<p>Considerando que o requerente não enviou os documentos comprobatórios (comprovante de renda, residência, dentre outros), FIES não é bolsa de estudo oficial, nem declarações, somos pelo indeferimento.</p>
LUCCAS RIBEIRO MESQUITA	XXX.XXX.604-17	Indeferido	<p>Em análise aos documentos, visualizamos que há contradição nos documentos apresentados, haja vista que a renda apresentada é de R \$2.782,00, ou seja, superior ao informado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. A priori,</p>

**Resultado PRELIMINAR das solicitações de isenção  
Lista de INDEFERIDOS  
PSU-RESMED/CE - 2023**

NOME	CPF	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
			somos pelo INDEFERIMENTO.
MANOEL VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	XXX.XXX.343-13	Indeferido	Documento apresentado pelo requerente do senhor Manoel Vieira do Nascimento, informa que é casado, contudo, não foram apresentados documentos pessoais da cônjuge, nem eventual divórcio, óbito ou declaração que indique a condição da genitora do pleiteante. Somos pelo indeferimento
MARCOS VINICIUS DELMONEGO	XXX.XXX.269-01	Indeferido	Considerando que cursou medicina em instituição privada e comprovou bolsa PROUNI 100% apenas no Primeiro semestre de 2021; considerando que o requerente possui vínculo como sócio administrador na empresa Delmonego Serviços Médicos LTDA, com registro em 23/12/2021, considerando que não apresentou comprovante de endereço da conta de luz ou água, do mês de julho, agosto ou de setembro de 2022. Somos pelo INDEFERIMENTO.
MIGUEL PETRAS GONCALVES CAPISTRANO	XXX.XXX.833-01	Indeferido	Considerando que não comprovou renda mensal inferior a meio salário-mínimo, e, nem apresentou declaração afirmando como vem se mantendo, nos termos da alínea g - DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TODOS OS PARTICIPANTES (IMPORTANTE). Assim, haja vista que o simples indicativo não é suficiente para o deferimento, somos pelo Indeferimos da isenção.
NAEDJA NAIRA DIAS DE LIRA E SILVA	XXX.XXX.444-62	Indeferido	Considerando que a requerente enviou cópia de extrato bancário, não comprovando assim ser membro de família de baixa renda.
PABLO GREGORY SILVA NOBRE	XXX.XXX.393-60	Indeferido	Anexou conta de energia em nome de terceiro e não identificou, com documentos, qual a relação com a pessoa. Ademais, indica que a taxa de inscrição é superior a 30% do vencimento, contudo, ao analisar o documento, verificamos que o total de vantagens (último apresentado) é R\$ 3.893,28, ou seja, é inferior aos vencimentos. Tal critério também não seria superior, mesmo considerando o valor líquido recebido, R\$ 2.571,19 (R\$ 771,35). Somos pelo indeferimento

**Resultado PRELIMINAR das solicitações de isenção  
Lista de INDEFERIDOS  
PSU-RESMED/CE - 2023**

NOME	CPF	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
PETRÔNIO CAVALCANTE	XXX.XXX.643-58	Indeferido	Considerando que o requerente não enviou os documentos comprobatórios (comprovante de renda, residência, dentre outros), somos pelo indeferimento.
RAUL GUILHERME OLIVEIRA PINHEIRO	XXX.XXX.863-11	Indeferido	Considerando que o requerente possui, conforme currículo lattes (de domínio público) vínculo funcional com a Universidade Estadual do Ceará, UECE, contrário ao atestado na solicitação;  Considerando que não enviou os documentos da mantenedora da família Ana Ligia Oliveira Pinheiro, conforme exigência contida na alínea a), do Anexo IV - dos documentos necessários à solicitação de isenção, somos pelo INDEFERIMENTO.
RUAN COSTA GONÇALVES	XXX.XXX.943-64	Indeferido	Em pesquisa realizada, de domínio público, localizou-se empresa, CPNJ 26.733.455/0001-00, RUAN COSTA GONCALVES 07211794364, ou seja, no nome do requerente, que não foi citada como renda, nem informado o balancete dela. Somos pelo INDEFERIMENTO.
VINÍCIUS FERNANDES SARMENTO	XXX.XXX.264-16	Indeferido	Considerando que os documentos enviados NÃO comprovam o salário mensal do requerente, trata-se, tão somente, de sentença de divórcio com partilha de bens, assim como, não visualizamos comprovante de frente e verso da conta de luz ou água, do mês de julho, agosto ou de setembro de 2022. Somos pelo INDEFERIMENTO da isenção.
VIRGINIA GADELHA DOS SANTOS	XXX.XXX.723-78	Indeferido	Considerando que o requerente não enviou os documentos comprobatórios (comprovante de renda, residência, dentre outros), somos pelo indeferimento.
WALLISON MONTEIRO DA CRUZ	XXX.XXX.893-60	Indeferido	Considerando que o requerente não apresentou os documentos dos membros da família, somos pelo indeferimento.

**Total: 29**